



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 125/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CIRÚRGICA IBIPORÃ - EIRELI

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CIRÚRGICA IBIPORÃ - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 19 de Dezembro, n.º 1.362, sala 01 – Centro / Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.178.900/0001-29 e Inscrição Estadual n.º9077577650, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. **Fernando Ferraz Arruda**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, a Rua Cajueiros, n.º 83 - Panorama.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 92/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 69/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE APARELHO ANESTÉSICO, CONSTANTE NO ITEM 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.700,00 (Trinta e Oito mil e Setecentos Reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
001	30266	APARELHO PARA ANESTESIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KTK SAMURAI	UN	1,00	38.700,00	38.700,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	1	23	449052990000	5508

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 02/05/19


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante


FERNANDO FERRAZ ARRUDA
CPF: 048.036179-70
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 125/2019.

PROCESSO Nº 92 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69 / 2019

EMPRESA: **CIRÚRGICA IBIPORÃ - EIRELI** CNPJ Nº: 23.178.900/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ANESTÉSICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 125/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Alda Aparecida de Oliveira Custódio	2296-9

Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação paraprovidências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou descumprimento das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 02 / maio / 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Matrícula: 2311-6


ALDA APARECIDA DE O. CUSTÓDIO
Matrícula: 2296-9

Autuado: Emiliano dos Santos - ME
 Fantasia: Casa de Carnes do Produtor
 CNPJ: 09.634.398/0001-92
 Data da Autuação: 02/04/2019
 Data da Decisão: 23/05/2019
 Processo nº: 30.207/2019
 Localidade: AV. Amélia Fukuda, nº 399
 Tipificação da Infração: Art 202, XVI da Lei Municipal 1.111/03.
 Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
 Decisão final: Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA deste
 Processo Administrativo Sanitário.

Publicado por:
 Natália Fernandes
Código Identificador:A56CA9A3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

CONTRATO: 125/2019 – **PROCESSO:** 92/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 69/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CIRURGICA IBIPORÃ - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ANESTÉSICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 31/12/2019

VALOR TOTAL: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - DOTAÇÃO: 44.90.52.99.00.00 (R 5508).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e FERNANDO FERRAZ ARRUDA (pela contratada), Rosecler Bezerra dos Santos e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2019

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:50979472

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATO: 140/2019 – **PROCESSO:** 110/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 083/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: SIDNEI ROSSATO - TRANSPORTES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BRILHANTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/05/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.0512.36105022.044 (R2861)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.0512.36105022.044 (R 2862).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, (pela contratante) e SIDNEI ROSSATO (pela contratada), Ramão Solidônio Coronel e Julio César Gomes Barbosa (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/05/19.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:511738FB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019 – PROCESSO Nº. 123/2019–**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA PRAÇA DO CENTENÁRIO DA IMIGRAÇÃO JAPONESA, LOCALIZADA NA AVENIDA CAMPO GRANDE, 1.900 – JARDIM PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** **M. C. A CONSULTORIA E SERVIÇOS - EIRELI** – **item:** 001 – **valor:** R\$ 127.933,94 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Conforme Portaria Nº. 162/2019

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 123/2019 referente à TOMADA DE PREÇO: 002/2019

Naviraí – MS, 29 de maio de 2019.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
 Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
 Conf. Decreto Nº 005/2017

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CEC8C1C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 294, DE 27 DE MAIO DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento de um período, à servidora **ELAINE CRISTINA DE SOUZA** ocupante dos cargos de Professor Educação Básica (matrículas 3142 e 3403), do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade de acompanhamento de seu filho, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.530/2009 e autos do Processo Administrativo nº 2541/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
 Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Ênio Míthihiro Kimura
Código Identificador:0400960D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 17 DE